

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**  
**CURSO DE HISTÓRIA- LICENCIATURA**

**EVA KAROLINE BERTOLETTI VIEIRA**

**FEMINISMO NA FRONTEIRA SUL-RIO-GRANDENSE: UM ESTUDO DE  
CASOS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM ARROIO GRANDE – RS A PARTIR  
DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL**

**(2010-2014)**

**Jaguarão.**

**2015**

**EVA KAROLINE BERTOLETTI VIEIRA**

**FEMINISMO NA FRONTEIRA SUL-RIO-GRANDENSE: UM ESTUDO DE  
CASOS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM ARROIO GRANDE – RS A PARTIR  
DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL  
(2010-2014)**

Monografia apresentada ao Curso de História –  
Licenciatura Plena, Integral- da Universidade Federal do  
Pampa - Campus Jaguarão, como requisito parcial para  
obtenção do Título de Licenciado em História.

Orientador: Prof. Dr. Rafael da Costa Campos

**Jaguarão.**

**2015**

**EVA KAROLINE BERTOLETTI VIEIRA**

**FEMINISMO NA FRONTEIRA SUL-RIO-GRANDENSE: UM ESTUDO DE  
CASOS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM ARROIO GRANDE – RS A PARTIR  
DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL  
(2010-2014)**

Monografia apresentada ao Curso de História – Licenciatura Plena, Integral- da Universidade Federal do Pampa - Campus Jaguarão, como requisito parcial para obtenção do Título de Licenciado em História.

Orientador: Prof. Dr. Rafael da Costa Campos

Área de concentração:

Monografia defendida e aprovada em:

Banca examinadora:

---

Prof. Dr. Rafael da Costa Campos

Orientador

Licenciatura em História - Unipampa

---

Profa. Dra. Leticia de Faria Ferreira

Banca examinadora

Licenciatura em História- Unipampa

---

Prof. Ms. Vagner Silva da Cunha

Banca examinadora

Licenciatura em História- Unipampa

Dedico aos meus pais, Leida e  
Pedro, e aos meus irmãos, Kaoane e  
Kauli. Amo-os incondicionalmente.

## **AGRADECIMENTOS**

Para chegar ao objetivo final de quando traçamos uma meta, contamos com a ajuda de muitas pessoas, afinal, ninguém vence sozinho. Ao longo destes quatro anos na Universidade, convivi com pessoas diferentes, com pensamentos diferentes e que fizeram parte das minhas trajetórias acadêmicas. É com este pensamento que agradeço, humildemente, cada uma das pessoas que citarei aqui.

Obviamente, meu primeiro agradecimento está voltado para Deus e Nossa Senhora Aparecida – protetores de meu lar e minha família.

Meus agradecimentos eternos vão para meus pais Leida Bertoletti e Pedro Ilton Ribeiro Vieira, meus exemplos diários e meus orgulhos, pessoas que me confiaram a liberdade para o crescimento e amadurecimento. Obrigada pelo incentivo aos estudos e por sempre terem me puxado a orelha quando questionei a importância disso tudo. Amo vocês.

Aos meus irmãos e amigos Kaoane Bertoletti Vieira e Hilton Kauli Bertoletti Vieira, meus eternos parceiros, sendo em inúmeros momentos meus “entregadores de objetos esquecidos” em minha cidade natal, trazidos sobre alguns resmungos no ônibus escolar intermunicipal Arroio Grande/Jaguarão, mas sempre soube que poderia contar com vocês para isso e todo o resto, assim como vocês podem e sempre poderão contar com essa irmã.

Aos colegas de sala de aula, que trilharam comigo esse mesmo caminho árduo e de amadurecimento. Vivi com eles alguns dos melhores momentos da minha vida e levarei cada um no meu coração e na memória.

Um agradecimento especial para minha colega, amiga e irmã Debora Noemi Pereira Pereira, carinhosamente chamada de “Debra santanense do livramentense”, parceira em todos os momentos, bons e ruins. Já sinto saudade de nossas risadas e caminhadas até o mercado do Zé. Muito obrigada por estar ao meu lado nessa trajetória trabalhosa, porém satisfatória.

Agradeço também aos meus professores de graduação, em especial ao meu orientador Prof. Dr. Rafael Campos por ter acreditado nesse trabalho e me orientado. Tenho orgulho de ter aprendido e convivido com profissionais excelentes como vocês.

Ao Sr. Delegado da 1ª Delegacia de Policia Civil de Arroio Grande, Jaime dos Santos Gonçalves, por ter confiado em mim e disponibilizado, com gosto, as fontes principais desse trabalho. Obviamente não poderia ter concluído sem sua ajuda.

Às experiências vividas, ao longo dos meus três anos de pesquisa no grupo PET – História. Amadureci e aprendi com cada um que passou por este.

Aos meus amigos e amigas de fora da academia, que compreendiam minha ausência, mas nunca deixaram de acreditar em mim pela falta de contato. Meus sinceros agradecimentos pela compreensão e amizade.

Sinto necessidade de lembrar e agradecer neste último trabalho do curso, a presença importante de algumas pessoas que não se encontram mais do meu lado fisicamente, mas que torcem e guiam minha trajetória no plano espiritual: meus avós Eva Ribeiro e Maximino Vieira, meu dindo Celso Marques, minha irmã Larissa Bertoletti Vieira e ao meu tio Vando Marcos Bertoletti. Senti a presença de vocês em alguns momentos e sou grata a Deus por tê-los tido em minha companhia.

Meus agradecimentos sinceros a cada um citado neste humilde lembrete. Vocês são importantes na minha vida.

“Achar-se situada à margem do mundo não é posição favorável para quem quer recriá-lo.”

Simone de Beauvoir

## **RESUMO**

A presente monografia tem como objetivo ressaltar a importância do movimento feminista no século XXI, bem como desmistificar o papel submisso da mulher dentro da sociedade, problematizando a cultura patriarcal como uma herança da sociedade machista. Além disso, questiona a absorção dessa cultura em cidades pequenas, interioranas e/ou fronteiriças, como é o caso do município escolhido para o estudo, Arroio Grande – RS. A partir de fontes disponibilizadas pelo Sr. Delegado da Delegacia de Polícia Civil do município, podemos identificar, não o nível de violência – visto os empecilhos sociais e individuais da não denúncia ao agressor - mas os casos extremos das mesmas. Neste trabalho faremos a explanação de ocorrências registradas entre os anos de 2010 a 2014. Sendo assim, poderemos compreender os inúmeros motivos que levam a mulher a denunciar a agressão e os motivos que a levam a não denunciar, além de debater as questões públicas/sociais que envolvem a violência de gênero.

**Palavras-chave:** Violência de gênero. Rio Grande do Sul. Arroio Grande.

## **RESUMEN**

Esta monografía tiene como objetivo destacar la importancia del movimiento feminista en el siglo XXI, así como desmitificar el papel de sumisión de la mujer en la sociedad, cuestionando la cultura patriarcal como un patrimonio de la sociedad machista. Además, pone en cuestión la absorción de esta cultura en los pueblos del interior y / o frontera pequeños, como la ciudad elegida para el estudio, Arroyo Grande - RS. De fuentes proporcionadas por el Sr. Delegado de la Comisaría de Policía Civil en la ciudad, podemos identificar, no el nivel de violencia - porque los obstáculos individuales y sociales de no denunciar al agresor - pero los casos extremos de la misma. En este trabajo vamos a la explicación de los incidentes registrados entre los años 2010 y 2014. Por lo tanto, podemos entender las muchas razones que llevan a las mujeres a denunciar la agresión y las razones que la llevó a no informar, y discutir temas de interés público / participación social en el tema de la violencia de género.

Palabras clave: Violencia de género. Rio Grande do Sul. Arroyo Grande.

## **SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO.....	11
2. IDENTIDADE E CULTURA.....	14
2.1. Sintetizando gênero e suas relações sociais.....	14
2.2. Relação entre violência contra a mulher e violência de gênero: aspectos chaves.....	18
3. CARACTERIZANDO A FRONTEIRA SUL-RIO-GRANDENSE.....	25
3.1. Mulher e relações de gênero em cidades interioranas.....	25
3.2. Identificando e problematizando os grupos suscetíveis à violência doméstica.....	28
4. UM ESTUDO DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM ARROIO GRANDE/RS.....	31
4.1. Conhecendo a Lei nº 11.340/06.....	31
4.2. Ocorrências policiais em Arroio Grande e enquadramentos na Lei nº 11.340/06.....	35
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	42
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	44
7. ANEXOS.....	47

## 1. INTRODUÇÃO

“Trata-se de liberar a vida lá onde ela é prisioneira.”

(Deleuze e Guatarri, 1997, p. 23)<sup>1</sup>

Quando entrei na faculdade, já me preocupava com o assunto que iria aprofundar no trabalho que concluiria minha graduação. Dentre eles estavam temas que ainda me interessam, como a Ditadura, Segunda Guerra Mundial e outros assuntos que todo estudante de História gostaria de saber mais. No entanto, com o amadurecimento crítico que a graduação me permitiu, fui mudando minha percepção sobre esses assuntos e, sem descartar a importância de se aprofundar os estudos nessas áreas, resolvi falar sobre mulheres, mais especificamente sobre a violência.

A importância de estudar as relações de gênero está na ajuda com o processo de construção de uma história que não problematiza a figura masculina em sua relação a um feminino desprovido de ação, pois o que se tenciona é justamente analisar as figuras de gênero, e não simplesmente apontar a dominação, não dispensando o diálogo das teorias com o movimento da realidade social.<sup>2</sup>

Desde meados do século XIX a luta das mulheres se caracteriza na liberdade e igualdade de gênero. No Brasil, essas mulheres tentaram trazer para o público um assunto que, até então, era privado e acobertado pela herança cultural do patriarcado. Desde então se desencadearam inúmeras pesquisas e estudos a fim de compreender o movimento feminista, suas vertentes e as razões, óbvias, de existir.

Essa dissertação tenta discutir uma das problemáticas com mais visibilidade nos últimos anos que é a violência de gênero, mais precisamente a violência cultural e doméstica contra a mulher. Para que pudesse minimizar esse assunto de tamanha complexidade precisaria focar em um alvo e

---

<sup>1</sup> Deleuze, G. & Guatarri, F. (1997). *Mil platôs: Capitalismo e esquizofrenia*, (Vol. 4). São Paulo: 34

<sup>2</sup> BARBOSA, Carla. Gênero e Violência Conjugal da Fronteira Sul do Brasil (RS, 1889-1930)

desmembrá-lo sem fugir da objetividade. Sendo assim, resolvi fazer um estudo de casos de violência doméstica em um município, denominado Arroio Grande, localizado ao extremo sul do Rio Grande do Sul, relativamente fronteiriço e com população pequena.

Para que esse estudo conseguisse rumar a uma dissertação, recorri à Delegacia de Polícia Civil deste município a fim de pesquisar em Boletins de Ocorrências (B.Os) e em laudos disponibilizados por essa instituição<sup>3</sup> as denúncias de vítimas da violência doméstica.

A gravidade do problema fez com que uma lei fosse criada em 2006, conforme está no texto abaixo, a fim de amparar pessoas – em sua grande maioria mulheres, da violência física e verbal.

No que tange às denominações violência doméstica e violência familiar, a Lei Maria da Penha, no seu Art. 5º, considera a violência no âmbito doméstico como aquela incompreendida como espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas, e no âmbito da família, como aquela incompreendida como a comunidade formada por indivíduos que são, ou se consideram, parentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa. A Lei ainda faz referência à violência conjugal como aquela que se dá em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independente de coabitação.<sup>4</sup>

Com um breve histórico sobre as origens dos conflitos, Galvão e Andrade<sup>5</sup> retomam a alguns movimentos que buscaram dar luz à problemática da violência, para servir como balizamento do próprio estudo proposto.

“No Brasil, durante toda a década de 1980, o movimento feminista desenvolveu uma série de ações que deram visibilidade à questão, visando trazer para a esfera pública um assunto que até então era visto como de âmbito privado. Como resultado dessa atuação, a violência contra a mulher começou a ser tratada como problema a ser

<sup>3</sup> Tabela de casos disponibilizada ao decorrer do trabalho.

<sup>4</sup> Brasil. Leis, etc. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Dispõe sobre a criação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher e d• outras providências. Diário Oficial da União, Brasília (DF) 2006; 8 ago. Seção 1:1.

<sup>5</sup> GALVÃO, Eliane; ANDRADE, Selma. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: ANÁLISE DE CASOS ATENDIDOS EM SERVIÇO DE ATENÇÃO À MULHER EM MUNICÍPIO DO SUL DO BRASIL.

combatido por meio de políticas públicas. Serviços especializados foram criados, sobretudo nas grandes cidades, como as delegacias da mulher, os centros de atendimento jurídico e de apoio social às mulheres em situação de violência, e as casas abrigo (Camargo, 2000). Também na década de 1980, a violência contra a mulher foi reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como um problema de saúde pública, pela sua dimensão e pela gravidade das seqüelas orgânicas e emocionais que produz (Alves; Coura Filho, 2001).

É notório em várias amostragens de dados que a maior parte das agressões sofridas se dá no espaço doméstico, tendo alguns fatores preponderantes para isso, como a cumplicidade e indiferença da sociedade para com esse tipo de violência ocorrido no interior das famílias, sendo legitimada pela estrutura patriarcal familiar, “na qual a na qual a dominação masculina é vista como natural (Diniz e cols., 1999)”.

A violência acaba constituindo-se como um mecanismo de dominação (do homem sobre a mulher), “acobertado” pelo modelo de sociedade e instituições como a família e o casamento. E essa dominação acaba impondo uma série de restrições e impedimentos – tais como medo e vergonha - a qualquer tipo de quebra do ciclo conflituoso a qual as vítimas estão inseridas.

No decorrer do texto, entenderemos melhor a necessidade de se avaliar os índices de violência doméstica em ambientes com pouca população e de herança culturalmente machista.

## 1. IDENTIDADE E CULTURA

### 2.1. *Sintetizando gênero e suas relações sociais*

É violação dos direitos humanos todo e qualquer ato baseado no gênero que resulte ou possa resultar em dano físico, sexual, psicológico ou em sofrimento para a mulher, inclusive ameaça de tais atos, coerção ou privação arbitrária da liberdade, podendo ocorrer em público ou na vida privada. (ONU – 1995)

A violência de gênero é crescente em nossa sociedade e, por essa razão, tornou-se objeto de estudo no Brasil. Nota-se uma preocupação maior, no mundo acadêmico, com a relação mulher e sociedade, mais precisamente, gênero e sociedade.

O Brasil possui uma vastidão de dissertações que abrangem esse assunto, mas nunca é demais refletir sobre esse problema, já que os casos de violência de gênero só aumentam em âmbito nacional. A fim de estreitar minha relação com essa dissertação e torná-la minimamente original, decidi fazer um trabalho que representasse, ou pelo menos aproximasse, a realidade de mulheres que sofrem violência em regiões que não possuem a Delegacia de Mulheres.

Por uma questão de identificação e por ser natural deste município, resolvi buscar as fontes necessárias para fazer um estudo de caso de violência de gênero na cidade de Arroio Grande ou “*cidade simpatia*” - carinhosamente apelidada pelos conterrâneos. Está localizada<sup>6</sup> ao extremo-sul do Rio Grande do Sul, rodeada pelos municípios de Pedro Osório, Cerrito, Herval e Jaguarão, que é a maior cidade nos arredores.

---

<sup>6</sup> Dados disponibilizados pelo Banco de Dados Zona Sul. Disponível em [http://www.bancodedadoszonasul.com.br/htmlarea/midia/estudos\\_pesquisas/91020072011160504.pdf](http://www.bancodedadoszonasul.com.br/htmlarea/midia/estudos_pesquisas/91020072011160504.pdf)

Dentre as principais preocupações está a carência de fontes referentes a este assunto nos arquivos públicos do município, o que ressalta a necessidade de se olhar para os casos de violência em cidades interioranas e sem a Delegacia de Mulheres para que as denúncias sejam efetuadas.

Em municípios com baixo percentual de população e maior carência financeira, educacional e de saúde, os *casos de violência*<sup>7</sup> aumentam consideravelmente.

As mulheres são vítimas do esquecimento da sociedade. A violência contra a mulher é múltipla e ignorada. Os casos variam desde machismo, violência doméstica, homicídio doloso, até o estupro. (DataSenado, 2007).

A violência doméstica é quase sempre confundida com a violência familiar e, não raramente, atribuída a uma diminuição da mulher em parâmetros sociais, a *violência de gênero*<sup>8</sup>. Para poder refletir acerca dessa problemática, é preciso entender do que estamos falando quando avistamos, nesta dissertação, a palavra *gênero*.

Naturalmente, o ser humano se serve da mais variadas formas de preconceitos e alienações durante o longo de suas vidas. Culturalmente, as relações de gênero na sociedade são fruto de uma construção patriarcal, que visa a submissão da mulher perante as funções sociais do homem. Um bom exemplo dessa desigualdade e propagação de violência de gênero é a ideia de que as meninas gostam, naturalmente, de rosa e os meninos, por sua vez, da cor azul.

Pode parecer um exemplo inofensivo, mas desde o berço estamos reproduzindo, mesmo que inconscientemente, o *sexismo*<sup>9</sup>. Esse conceito é caracterizado pela subdivisão de gêneros na seguinte concepção: existem coisas específicas para meninas e outras que são próprias para meninos, como

---

<sup>7</sup> RepórterUnesp: Dados disponibilizados pelo DataSenado.

<sup>8</sup> SAFFIOTI, Heleith Iara Bongiovani. Gênero, patriarcado, violência – São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

<sup>9</sup> Disponível em Sexismo e Misoginia. <http://sexismoemisoginia.blogspot.com.br/>

a cor rosa e a cor azul. Basicamente, o sexismo é um conjunto de ações que favorecem um gênero exclusivo, geralmente o homem.

Saffioti buscou diferentes vertentes para caracterizar gênero, e buscou o significado de cada uma delas em diversos autores.

“[...] gênero pode ser concebido em várias instâncias: como aparelho semiótico (LAURETIS, 1987); como símbolos culturais evocadores de representações, conceitos normativos como grade de interpretação de significados, organizações e instituições sociais, identidade subjetiva (SCOTT, 1988); como divisões e atribuições assimétricas de características e potencialidades (FLAX, 1987)”<sup>10</sup>

Naturalmente, existe uma ligação entre gênero e sexo pelo senso comum, e as diferenças devem ser discutidas a partir do momento em que, a identificação do indivíduo, perante a sociedade, cause qualquer tipo de preconceito ou constrangimento.

Usa-se o termo “sexo” para falar do biológico, ou seja, para identificar um ser humano como homem ou mulher através das genitálias assim que nascemos, e gênero para falar da ordem social ou dos absorvimentos culturais do ser humano dentro de uma sociedade. De uma forma mais geral, o termo “sexo” trata-se do biológico e “gênero” remete-se a uma identificação social dentro de uma construção cultural.

Estudiosos de diversas áreas procuram uma caracterização mais adequada quando se trata de gênero. Nas palavras de Pierre Bourdieu, em *A Dominação Masculina*<sup>11</sup>, eis a diferenciação entre sexo e gênero:

“A diferença biológica entre os sexos, isto é, entre o corpo masculino e o corpo feminino, e, especificamente, a diferença anatômica entre os órgãos性uais, pode assim ser vista como justificativa natural da diferença socialmente construída entre os gêneros e, principalmente, da divisão social do trabalho. (O corpo e seus movimentos, matrizes de universais que estão submetidos a um trabalho de construção social, não são nem completamente determinados em sua significação, sobretudo sexual, nem totalmente indeterminados, de modo que o simbolismo que lhes é atribuído é, ao mesmo tempo,

<sup>10</sup> Dados retirados do site *OAB Constitucional*, referente ao artigo sobre a *Lei Maria da Penha e Violência de Gênero*.

Disponibilizado em <http://www.oabsp.org.br/subs/santoanastacio/institucional/artigos/violencia-de-genero-e-a-lei-maria-da-penha>

<sup>11</sup> BOURDIEU, Pierre. A Dominação Masculina. - 11º ed. - Rio de Janeiro 160p. Bourdieu tradução Maria Helena; Bertrand Brasil, 2012.

convencional e "motivado", e assim percebido como quase natural.)" (p.20).

Stoller, ao refletir sobre esses dois termos, mais especificamente sobre os Estudos de Gênero (Gender Studies), restabelece o binarismo natureza/cultura<sup>12</sup>, ressaltando estereótipos de senso comum, como o de que o biológico é o “natural”.

“O gênero é a quantidade de masculinidade, ou de feminilidade, que uma pessoa possui. Ainda que existam misturas dos dois nos seres humanos, o homem (male) “normal” possui uma preponderância de masculinidade, e a mulher (female) “normal” uma preponderância de feminilidade” (Stoller, 1978, 61).

De acordo com Capra, existem inúmeros tipos de violência de gênero, principalmente contra a mulher, dentre elas a física, a verbal, a moral, psicológica, e/ou sexual praticada pelo parceiro íntimo ou pessoa com quem a vítima mantém, ou manteve relação de afeto/aproximação, e a institucional.

Essas formas de violência<sup>13</sup> compõem um conjunto de comportamentos deliberados, autoritários e impositivos, repetidos e progressivos, que se manifestam através de ameaças e agressões verbais ou físicas contra as mulheres. Em grande maioria dos casos a mulher obtém dano físico, moral e psicológico, incluindo às crianças – no caso da mulher ser mãe - presentes no ambiente familiar. A violência física é, em sua totalidade, a forma mais agressiva e visível de violência doméstica, que vem depois de ameaças e agressões verbais. Em últimos casos, a violência física/doméstica, se não denunciada, pode levar a mulher a morte.

---

<sup>12</sup> STOLLER, Robert (1968) Recherches sur l'identité sexuelle. Paris : Gallimard, 1978.

<sup>13</sup> CAPRA, Jânia: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES.

## *2.2. Relação entre violência contra a mulher e violência de gênero: aspectos chaves.*

As questões referentes à violência doméstica, e suas implicações sociais e psicológicas, devem ser observadas sob alguns pontos emblemáticos, embora nem sempre tão evidentes. De acordo com Capra, são elas os tipos mais comuns de violência contra a mulher:

- A violência emocional: tratar a mulher com descaso, fazer acusações, intimidar, diminuir, humilhar, xingar, usar os filhos para fazer chantagem, provocar confusão mental e levar a mulher a duvidar de suas próprias atitudes, fazer com que se sinta culpada, ameaçar de violência e de morte, isolar a mulher de amigos e parentes, pratica abuso sexual, controlar, reter, confiscar dinheiro, destruir objetos e documentos, induzir a mulher ao suicídio.
- A violência física: empurrar, bater, atirar objetos, sacudir, esbofetejar, espancar, estrangular, chutar, usar ou ameaçar com arma branca ou de fogo.
- A violência sexual: forçar (com ou sem violência física) as relações sexuais quando a mulher não quer, quando a mulher está dormindo ou está doente, forçar a mulher a praticar atos que lhe desagradam, obrigar a mulher a olhar pornografia ou fazer sexo na frente de outras pessoas ou dos filhos.

As questões de gênero possuem uma história de morte, sofrimento, resistência e servidão. Em muitos momentos, encontra-se uma situação de desvalorização e exploração. Nesses estabelecimentos de valor, a história, do passado transcorrido, do presente vivido e do futuro almejado ou consequente, requer uma interpretação dialógica. Torna-se fundamental perscrutar o valor contextual e enxergá-lo em suas *diferentes diferenças*.<sup>14</sup>

Desde as diferenciações históricas de gênero, passando pelos vínculos emocionais e até as bases jurídicas, tudo faz parte de um complexo emaranhado de situações que formam o cenário da brutalidade silenciosa que se perpetua à par de condição social, religiosa ou política.

---

<sup>14</sup> OLIVEIRA, Kathlen Luana de. Re-Significando Valores: novos relacionamentos em igualdade e liberação. São Leopoldo: EST, 2005. p. 23. (Trabalho semestral 2 – obra inédita)

As raízes deste cenário estão bem mais adiante do que uma breve e superficial análise mostraria, justamente por envolver as formações de classe, que dentro de um contexto histórico de sub julgo de um gênero – masculino - sobre outro – feminino – é o cerne de grande parte dos conflitos, conforme nos diz *Helelith I.B. Saffioti*:

“Entender que as diferenças pertencem ao reino da natureza, por mais transformada que esta tenha sido pelo ser humano, enquanto a igualdade nasceu no domínio do político, parece fora do horizonte de uma ideologia de gênero que naturaliza atribuições sociais, baseando-se nas diferenças sexuais. (...) A desigualdade, longe de ser natural, éposta pela tradição cultural, pelas estruturas de poder, pelos agentes envolvidos na trama de relações sociais. A diferença nas relações entre homens e entre mulheres é que essa desigualdade de gênero não é colocada previamente, mas pode ser construída e o é com frequência.” (Saffioti, p.85)

Visto esse permeio histórico, temos o primeiro ponto do desequilíbrio nas relações entre homens e mulheres, de fundamental importância para que se entenda o quadro da violência física, moral e emocional ao qual tratamos aqui. Ao construir-se um “padrão” cultural e de comportamento que delimita papéis pré-estabelecidos para os gêneros, cria-se um cenário de inconsistência que desemboca em opressões, humilhações e agressividade.

É possível afirmar que a violência doméstica não ocorre aleatoriamente: deriva de uma organização social de gênero que privilegia o masculino.

“Efetivamente, a questão se situa na tolerância e até no incentivo da sociedade para que os homens exerçam sua força-potência-dominação contra as mulheres, em detrimento de uma virilidade doce e sensível, portanto, mais adequada ao desfrute do prazer. O consentimento social para que os homens convertam sua agressividade em agressão não prejudica, por conseguinte, apenas as mulheres, mas também a eles próprios. A organização social de gênero baseada na virilidade como força-poder-dominação permite prever que há um desencontro amoroso marcado entre homens e mulheres.” (Saffioti, p.84)

Se é ponderável que se diga que existem formas distintas de conviver e se relacionar com a opressão (na relação homem/opressor, mulher/oprimida), é também notório, em vários estudos de casos, que existem determinados padrões que se repetem, e que adentram no campo da psicologia.

O envolvimento emocional entre a vítima e o agressor, atrelado à estrutura familiar e as premissas culturais, são tópico presentes na quase totalidade dos relatos de mulheres vítimas de violência doméstica, cujas principais dificuldade de superação são as que envolvem humilhações, que reduzem auto-estima, segundo as próprias.

Isso vai em oposição a ideia de que a violência física propriamente dita, seria o maior do males, o que, segundo Saffioti, deve-se a um sentimento de onipotência – por se atribuírem a capacidade de produzir mudanças em seus parceiros, levando a consequente persistência na relação.

"O sentimento de onipotência experimentado pela maioria das mulheres transforma-as, não em cúmplices, conduta que exigiria plena consciência do contexto social, econômico e político que comporta as relações patriarcais de gênero, mas em colaboradoras, em inocentes úteis. (...)"<sup>15</sup>

Conforme Saffioti<sup>16</sup>, nada impede também que essa violência seja reproduzida pelo oprimido, no caso a mulher, já que crescemos em um ambiente que reproduz o tempo inteiro situações machistas.

Cabe chamar a atenção para o fato de que esta violência de gênero praticada diretamente pelo patriarca ou por seus prepostos pode recair sobre outro homem. Nada impede também que uma mulher perpetre este tipo de violência contra um homem ou contra outra mulher. A ordem das bicadas na sociedade humana é muito complexa, uma vez que resulta de três hierarquias/ contradições – de gênero, de etnia e de classe. O importante a reter consiste no fato de o patriarca, exatamente por ser todo poderoso, contar com numerosos asseclas para a implementação e a defesa diuturna da ordem de gênero garantidora de seus privilégios.

Dentro desse contexto, é imperativo que se atente para o que Maria Filomena Gregori nomina de "*buraco negro da violência contra a mulher*": a auto-produção como não-sujeito.

"O difícil para esse tipo de vítima é exatamente o fato de que ela coopera na sua produção como um não-sujeito. Isto é, ela ajuda a criar aquele lugar no qual o prazer, a proteção ou o amparo se realizam desde que se ponha como vítima. (...) É equivocado afirmar que a relação homem/mulher é uma luta em que cada soldado se encontra atrás de uma trincheira, atirando e se defendendo. É sim

---

<sup>15</sup> SAFFIOTI, Heleith I.B. Violência doméstica: questão de polícia e da sociedade, p.65

<sup>16</sup> SAFFIOTI, Heleith. Contribuições feministas para o estudo de violência de gênero.

uma luta sem tiros – os tiros e agressões são a exceção, não a regra  
<sup>17</sup> -, repleta de investidas, competições e, principalmente, negociações.”

Nesse mesmo estudo, Gregori assunta sobre a postura queixosa das mulheres frente à suas relações, e a consequente vitimização implícita nessa conduta, transformada em instrumento de defesa e punição do seu agressor, contestando a condição de submissão e passividade retratadas em grande parte dos casos – onde retratam um sem-número de sofrimentos e mantem-se nos relacionamentos. Um modelo onde se busca eximir-se de culpabilidade. “O lado perverso da queixa consiste nessa exterioridade de que se nutre e que provoca, num certo sentido, o aprisionamento do outro, daquele que escuta. (...) As mulheres reconhecem - em suas queixas – que o mundo feminino é prisioneiro e que o masculino apresenta maiores chances de liberdade.”

Esta é uma das visões que se pode ter do tema, mais um ponto complementar a todo o processo de formação da violência doméstica. Contudo, não é possível que se justifique tais atos imputando culpa em quem sofre o atentado físico / moral, em detrimento do agressor. Tudo faz parte de um cenário onde a mulher é, em maior parte, mantida numa condição de dependência e submissão, exposta cotidianamente a atos de agressão do qual não consegue desvincilar-se, o que ocasiona um comportamento ambíguo em muitos casos, por várias motivações, como as que Saffioti enumera em seu ensaio sobre as relações de gênero:

“Em primeiro lugar, trata-se de uma relação afetiva, com múltiplas dependências recíprocas. Em segundo lugar, raras são as mulheres que constroem sua própria autonomia ou que pertencem a grupos dominantes. Seguramente, o gênero feminino não constitui uma categoria social dominante. Independência é diferente de autonomia. As pessoas, sobretudo vinculadas por laços afetivos, dependem umas das outras. Não há, pois, independência. (...) Em terceiro lugar, na maioria das vezes, o homem é o único provedor do grupo domiciliar. Uma vez preso, deixa de sê-lo, configurando-se um problema sem solução quando a mulher tem muitos filhos pequenos, ficando impedida de trabalhar fora. Dentre outras muitas razões, cabe mencionar, em quarto lugar, a pressão que fazem a família extensa, os amigos, a Igreja, etc., no sentido da preservação da sagrada família. Importa menos o que se passa em seu seio do que sua

---

<sup>17</sup> GREGORI, Maria Filomena. Cenas e Queixas – Um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista.

preservação enquanto instituição. Há, pois, razões suficientes para justificar a ambigüidade da mulher, que num dia apresentava a queixa e no seguinte solicitava sua retirada. Isto para não mencionar as ameaças de novas agressões e até de morte, que as mulheres recebem de companheiros violentos.”<sup>18</sup>

Pesquisas em *DDMs* (Delegacia de Defesa da Mulher), responsáveis pelos registros de violência doméstica nas suas mais amplas formas – física, sexual e emocional, apontam para a falha do sistema de proteção e assistência às vítimas de violência domiciliar existente hoje no país, um dispositivo ainda muito aquém das necessidades mínimas de quem encontra-se em situações de risco.

Na questão da violência sexual, Bourdieu<sup>19</sup> já considerava o fato de isso correr por conta da construção de dominação masculina sobre a mulher, ou seja, o masculino seria propriamente superior e ativo, em relação às mulheres, que teriam a passividade como herança cultural.

“Se a relação sexual se mostra como uma relação social de dominação, é porque ela está construída através do princípio da divisão fundamental entre o masculino, ativo, e o feminino, passivo, e porque este princípio cria, organiza, expressa e dirige o desejo — o desejo masculino como desejo de posse, como dominação erotizada, e o desejo feminino como desejo da dominação masculina, como subordinação erotizada, ou mesmo, em última instância, como reconhecimento erotizado da dominação.” (p. 31)

Além da herança patriarcal que dita a submissão da mulher sobre a dominação masculina, outra questão há ser vista para uma análise mais precisa dos casos de violência é a falta de preparo nas delegacias que não são especificamente para casos de violência de gênero. Uma vez que é por meio desse amparo que as vítimas teriam a possibilidade de quebrar as correntes que às prendem aos agressores.

Contudo, a realidade que se observa é extremamente negativa: “A ausência de qualificação específica das(os) policiais no tema relações de gênero provoca, muitas vezes, mau atendimento, e, sempre, uma brutal

<sup>18</sup>SAFFIOTI, Heleith I.B. “Já se mete a colher em briga de marido e mulher” in: São Paulo em Perspectiva, 1999, p.89

<sup>19</sup>BOURDIEU, Pierre. A Dominação Masculina. - 11º ed. - Rio de Janeiro 160p. Bourdieu tradução Maria Helena; Bertrand Brasil, 2012.

*heterogeneidade de tratamento das vítimas.”* (Saffioti, Heleieth I.B. Violência doméstica: questão de polícia e da sociedade, p.61)

Dentre as principais observações anotadas pelo estudo de Saffioti sobre as Delegacias de Defesa da Mulher em diversos pontos do território nacional, estão os seguintes itens:

- “1. O atendimento em DDMs apresenta um grau inaceitável de heterogeneidade, passível de correção caso o Estado propicie a todas(os) as(os) trabalhadoras(es) de DDMs a formação em relações de gênero;
- 2. o grau de êxito do atendimento depende do tipo de intuição das(os) policiais, assim como de serem portadoras(es), em maior ou menor medida, de preconceitos;
- 3. pesam sobre as DDMs numerosos pré-juízos, donde serem chamadas de a cozinha da polícia;
- 4. muitas delegadas sem identificação com as causas feministas recebem como punição sua remoção de uma delegacia distrital para uma DDM;
- 5. a responsabilidade pela conduta ilegal de "retirada da queixa" não pode ser imputada, pelo menos, inteiramente, às delegadas, uma vez que nunca houve, no país, uma infraestrutura que permitisse seja manter o agressor fora do âmbito de circulação de sua vítima, seja colocar esta última e seus filhos em lugar seguro, fora do alcance do primeiro.” (SAFFIOTI p.67, 68)

Apesar do relatado, contudo, é importante que se ressalve a importância dessas instituições como forma de dar visibilidade aos fatos (ainda que tímida, frente à realidade existente), e propiciando um melhor entendimento acerca dos direitos humanos, por parte tanto das mulheres, quanto da sociedade em geral, visto que esses direitos, já desde a Revolução Francesa (1789-1799), foram pensados e escritos no masculino (*declaração universal dos direitos do homem e do cidadão*), tendo influencia direta no conceito de sociedade, de distinção dos gêneros, já citado anteriormente.

“Por haver escrito a versão feminina dos direitos humanos (declaração universal dos direitos da mulher e da cidadã), Olympe de Gouges foi sentenciada à morte na guilhotina, em 1792. Como o homem sempre foi tomado o protótipo da humanidade (Facio, 1991), bastaria mencionar os direitos daquele para contemplar esta. Rigorosamente, é ainda muito incipiente a consideração dos direitos humanos enquanto também femininos.”<sup>20</sup>

---

<sup>20</sup> SAFFIOTI, Heleieth. Já Se Mete A Colher Em Briga De Marido E Mulher in: São Paulo em Perspectiva, 1999, p.84

Avançando nos tópicos, outra questão que deve ser observada são os mecanismos legais de punição aos atos de violação estudados. Tendo em vista que a reincidência é o caráter mais presente e significante da violência doméstica, a sensação de impunidade foi, durante longo período, um gatilho para a perpetuação dos abusos, uma vez que as Leis vigentes eram brandas e omissas em vários pontos.

Houve avanços jurídicos positivos a partir da criação dos Juizados Especiais, quando se passou a punir os crimes de lesão corporal dolosa (LCD) com até um ano de detenção, conforme a Lei 9.099, em vigor desde novembro de 1995. Entretanto, não se oferecem às vítimas o suporte que necessitam, nem se desenvolvem políticas públicas visando o fortalecimento das instituições responsáveis por essa acolhida, tornando a Lei altamente ineficaz e injusta.

"Seus efeitos revelam a pouca importância que a sociedade atribui a um fenômeno com consequências muito negativas para a saúde orgânica e psíquica das mulheres, para a educação das novas gerações e, na medida em que milhares de horas de trabalho deixam de ser preenchidas todos os anos, para o próprio desenvolvimento da nação."<sup>21</sup>

Postos os questionamentos, é notório que as relações conflitantes, culminadas com a violência doméstica, são partes de uma complexa rede de deturpações e disparidades, encravadas na gene da formação da sociedade como um todo, fruto da formação de uma identidade pré-concebida pelas estruturas de poder, onde o homem é a figura dominante e a mulher, secundarista.

Nesse cenário, sem uma introdução da perspectiva de gênero em todos os campos do conhecimento, para que haja uma revisão dessa identidade e, por conseguinte, uma expansão da consciência crítica em homens e mulheres, é improvável que se construa um caminho de mudanças substanciais e necessárias para uma sociedade mais igualitária e menos conflituosa.

---

<sup>21</sup> (Saffioti, Heleieth I.B. Violência doméstica: questão de polícia e da sociedade, p.67, 68

## 2. CARACTERIZANDO A FRONTEIRA SUL-RIO-GRANDENSE

### 3.1. Discutindo a violência em cidades interioranas

“O Brasil estava dividido em Capitanias Hereditárias. Era pouco mais do ano de 1500. Chamado para negócios na Ásia, Martin Afonso de Souza partiu. De Portugal embarcava sua mulher, Ana Pimentel, para assumir os negócios na Vila de São Vicente. Por dez anos, primeiro em uma choupana, depois em numa casa de fazenda mandada por ela construir, Ana dirigiu a principal e mais próspera Capitania do Brasil. Importou sementes, introduziu as culturas do arroz, da cana, do trigo e da laranja. Trouxe os primeiros animais de criação, tornando-se a precursora da pecuária.

Não se sabe se apanhou. Se foi estuprada ou violada. Casada desde menina com Martin Afonso de Souza, a pequena nobre portuguesa virou apenas Ana Pimentel. E foi ao fazer 500 anos que o Brasil revelou sua existência, como a primeira mulher branca a exercer o poder nesta terra.”<sup>22</sup>

A invisibilidade foi, por muito tempo, e ainda é, uma marca profunda na história das mulheres. Essa característica agrava-se ainda mais quando nos referimos à história de mulheres que vivem à margem de uma região vista como “atrasada e violenta”<sup>23</sup> como é a região rural.

Neste capítulo reconheceremos o espaço em que estamos e rumaremos o objetivo principal deste trabalho que é o de caracterizar a violência doméstica em cidades com baixo percentual de população.

Para compreender os índices de violência precisaremos, antemão, conhecer os aspectos que impulsionam a região em foco, a fronteira sul do Rio Grande do Sul, enfatizando a economia e as trajetórias políticas e sociais dos sujeitos que habitaram e habitam essa região.

---

<sup>22</sup> NEGRÃO, Télia. *Violências e Gênero: coisas que a gente não gostaria de saber*. Prefácio, p. 9. EDIPUCRS

<sup>23</sup> BARBOSA, Carla. Gênero e Violência Conjugal da Fronteira Sul do Brasil (RS, 1889-1930). ANPUH. Disponível em [http://www.eeh2010.anpuhrs.org.br/resources/anais/9/1278177389\\_ARQUIVO\\_ArtigoANPUH2010.pdf](http://www.eeh2010.anpuhrs.org.br/resources/anais/9/1278177389_ARQUIVO_ArtigoANPUH2010.pdf)

“Fica, assim, patenteado que a violência de gênero pode ser perpetrada por um homem contra outro, por uma mulher contra outra. Todavia, o vetor mais amplamente difundido da violência de gênero caminha no sentido homem contra mulher, tendo a falocracia como caldo de cultura.”<sup>24</sup>

A violência fronteiriça atrelada às relações de gênero na região sul derivam-se, conforme Barbosa<sup>25</sup>, das conflituosas relações sociais, incluindo os contrabandos e constantes confrontos físicos, que existiam nessas divisas territoriais. Com a modernização da cidade, a região da campanha acabou visada como uma região de costumes arcaicos, já que os hábitos fora dali se modificavam e as técnicas industriais nas zonas urbanas se aprimoravam.

Barbosa fala sobre a caracterização dessas práticas relacionando os costumes “arcaicos” com a herança de uma região formada pela economia comandada por estancieiros:

A região da Campanha, de paisagens oportunas à criação de gado, constituiu-se numa sociedade vinculada ao campo. Em fins do século XIX, a chegada da ferrovia, a difusão do cercamento dos campos e a introdução de novas raças bovinas, marcaram a transformação modernizante do universo social construído em torno da pecuária. Contudo, esse sentimento de modernização e inovação que chegou à Fronteira Sul-rio-grandense não mudou a imagem existente da elite agrária, formada por estancieiros.

O estereótipo do gaúcho também foi um forte álibi no imaginário cultural e na construção do patriarcado no sul do país. O papel da mulher, segundo Rosa<sup>26</sup>, seria aquele romanceado nas minisséries de televisão e dos poemas de Érico Veríssimo, palavras citadas pelo autor como exemplo. Aquela cuja espera pelos maridos e filhos seriam eterna, pois não se saberia ao certo se voltariam das lidas campeiras ou das batalhas com vida. Exclui totalmente a

<sup>24</sup> SAFFIOTI, Heleith. Já Se Mete A Colher Em Briga De Marido E Mulher in: São Paulo em Perspectiva, 1999, p.84

<sup>25</sup> BARBOSA, Carla. Gênero e Violência Conjugal da Fronteira Sul do Brasil (RS, 1889-1930). ANPUH. Disponível em [http://www.eeh2010.anpuhrs.org.br/resources/anais/9/1278177389\\_ARQUIVO\\_ArtigoANPUH2010.pdf](http://www.eeh2010.anpuhrs.org.br/resources/anais/9/1278177389_ARQUIVO_ArtigoANPUH2010.pdf)

<sup>26</sup> ROSA, Othelo. A formação do Rio Grande do Sul. In: PILLA, Luiz. Fundamentos da Cultura Rio-Grandense. 2ª série. Porto Alegre: Imprensa Universitária UFRGS, 1957, p.11-30.

mulher enquanto figura matrona da construção da história do Estado e coloca-a como peça figurante e submissa na formação do Rio Grande do Sul.

"Na organização familiar do gaúcho muito pesava a herança do açoriano. Lares fechados, austeros, vivendo em linhas de respeito e de obediência. O papel da mulher gaúcha, nesses lares, ainda não foi bem estudado. Os historiadores têm essa dúvida a resgatar com a admirável figura dessa matrona, que foi um elemento decisivo e preponderante em nossa formação. Com os maridos e filhos quase sempre ausentes, nas guerras ou nas lidas de campo, que ao tempo eram não raro distantes solar da estância, elas se faziam o centro e o fulcro das atividades domésticas, orientando-as com acerto e segurança. Eram, por isso, mais sociáveis, como o demonstram relatos de observadores estrangeiros. O papel da mulher, no Rio Grande antigo, repito, está a exigir estudo mais acurado. Apenas um romancista nosso, o snr. Érico Veríssimo, em livro de importância invulgar, sejam quais forem as restrições que se lhe façam, como restauração histórica, evocou com simpatia e carinho a matrona gaúcha das eras passadas." (ROSA, p.29)

O estereótipo do gaúcho, homem do campo, ríspido em suas batalhas, de estampa rude e máscula, muito parecida com a fisionomia dos índios fortes dessa região, conforme as palavras de Othelo Rosa legitima o pensamento de que esse vivia fora das relações formais de trabalho, idealizando a mulher como a dona de casa exemplar.

Nas palavras de Barbosa a falta de modernização dos ambientes rurais e com o constante avanço nas áreas urbanas, a região da campanha foi, instantaneamente, ligada à violência e atraso.

"Esta violência associada à Campanha e à sua fronteira tem sido definida pela historiografia sul-rio-grandense com as guerras e com o contrabando. Contudo, ainda não se deu atenção à violência praticada de forma intradomiciliar<sup>27</sup>, nem às complexificações das relações dos diferentes grupos que compunham a sociedade dessa região, com seus valores culturais próprios, as idéias que eles tinham sobre o "masculino" e o "feminino" e as influências destas categorias uma sobre a outra." (p.02)

Contudo, a vida da mulher sempre foi marcada pela restrição da liberdade de expressão e estereotipada pela fragilidade e submissão. A

---

<sup>27</sup> Por violência intradomiciliar se entende as agressões físicas cometidas por membros da família nuclear ou extensa, desta forma, aos parentes consanguíneos (SAFIOTTI, 2001, pp.115-136).

“tipificação” do modelo feminino exigido pelo mundo burguês conseguiu penetrar em todas as classes sociais possíveis ao longo dos anos.

A implantação dos moldes da família burguesa era essencial para a modernização e a ordem. As determinações das novas regras tinham o apoio da ciência: a medicina social assegurava as “características femininas” (fragilidade, recato, predomínio das faculdades afetivas sobre as intelectuais, subordinação da sexualidade à maternidade) por razões biológicas. Quanto ao homem, sua “natureza autoritária”, empreendedora, racional e sexual estava ligada a sua força física. Assim justificava-se através das características atribuídas às mulheres uma atitude de submissão e um comportamento que não maculasse a sua honra (DEL PRIORI, 1997, p. 223-240).

De acordo com Barbosa, a partir das relações de gênero, podemos caracterizar a organização “concreta” da vida social e as imposições de poder nas relações entre os sexos. Deste modo compreenderemos até que ponto o gênero influí na perpetuação da violência ou até quando as mulheres consentem as *“representações dominantes e naturalizadas da diferença, não excluindo a incorporação da dominação às variações, manipulações, táticas, recusas e rejeições por parte das mulheres”*.<sup>28</sup>

### *3.2. Identificando e problematizando os grupos suscetíveis à violência doméstica*

O patriarcalismo ainda configura um tipo hierárquico de relação, que invade todos os espaços da sociedade, tendo uma base material e representa uma estrutura de poder baseada tanto na ideologia quanto na violência. (SAFIOTTI, 2001, pp.115-136)

De acordo com Barbosa, para caracterizar o perfil dos sujeitos suscetíveis às agressões, necessita-se levar em contas as relações sociais e culturais dos mesmos. Ao que diz respeito da violência, sempre está ligada ao fato de ferir o direito humano de liberdade.

Neste caso, nos interessa a violência intrafamiliar, que pode ser entendida como a que recai exclusivamente sobre membros da família nuclear ou extensa, desta forma, aos parentes consanguíneos (*ibidem, idem*). É, especificamente, a violência conjugal, violência

---

<sup>28</sup> BARBOSA, Carla. Gênero e Violência Conjugal da Fronteira Sul do Brasil (RS, 1889-1930)

intrafamiliar cometida por maridos/amásios contra sua esposas/amásias, que se propõe analisar.

Seguindo com o pensamento da autora, a explicação das agressões físicas e morais que acontecem nos lares da fronteira, devem ser buscadas em suas “concepções e costumes comunitários”, baseando-se na diferença de crença e culturas existentes de uma região para a outra.

Para Barbosa, a relação de violência de gênero pode ser observada perante dois ângulos: o da *coletividade* e o *individual*.<sup>29</sup>

No primeiro, impõe-se um exame em termos de categorias de sexo. Nesse sentido, os homens estão, permanentemente, autorizados a realizar seu projeto de dominação das mulheres, mesmo que, para isto, precisem utilizar-se de sua força física. Este fenômeno pode ser considerado uma autorização para os homens cometerem violência contra as mulheres, na medida em que apenas os excessos são codificados como tipos penais (MACKINNON, 1989). Defende-se esta visão, uma vez que ela é passível de constatação, tomando-se o exemplo das sevícias. Seu autor está sujeito a punição desde que a violência perpetrada deixe marcas no corpo da vítima. Já, pelo ângulo individual, examinar-se-á a construção da relação do par, suas diferenças e suas hierarquias, tudo isso com a ajuda dos processos criminais.

Apesar da convicção de que o patriarcado e a construção da dominação masculina acentuam os casos de agressões, a historiografia apresenta versões diferentes do papel da mulher em casos de violência conjugal, familiar e doméstica.

Algumas pesquisadoras (Gregori, 1993; Grossi, 2001) destacam a contribuição das mulheres no ciclo da violência conjugal, sendo percebidas como provocadoras e, portanto, culpadas pela violência que sofrem. São acusadas, ainda, de serem passivas e de permanecerem nas situações de violência. Inscrevem-se nesta compreensão processos invisíveis e simbólicos, ao que Bourdieu (1930/1999, p. 7) chama de “violência simbólica”.<sup>30</sup>

Para o autor a violência simbólica<sup>31</sup> vai além da violência física, engloba todo tipo de agressão que fere o direito do ser humano de liberdade. A

<sup>29</sup> BARBOSA, Carla. Gênero e Violência Conjugal da Fronteira Sul do Brasil (RS, 1889-1930)

<sup>30</sup> NARVAZ, Martha. KOLLER, Sílvia. *Mulheres vítimas de violência doméstica: Compreendendo subjetividades assujeitadas*, p. 9. UFRGS.

<sup>31</sup> Bourdieu, P. (1999). A dominação masculina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

violência moral, a dependência financeira, a dependência emocional, etc, são exemplos da violência simbólica. Nesse caso, as relações abusivas e de poder sobre a vítima são feitas de forma sutil e sem que haja necessariamente o contato físico para ferir. As ameaças e o tratamento psicológico são consequências das “sutilidades”.

“Outras teóricas (Goldner, 1988; Hare-Mustin, 1987; Jones, 1994; McConaghy e Cottone, 1988) entendem que não se pode atribuir igual responsabilidade a pessoas que têm diferentes percentuais de poder em um sistema, então, “para compreender o porquê de a mulher permanecer com quem a agride, torna-se necessário desvelar essa realidade oculta que oprime cotidianamente a mulher e a mantém no pólo da subor-10 Narvaz, M. G. & Koller, S. H.PSICO, Porto Alegre, PUCRS, v. 37, n. 1, pp. 7-13, jan./abr. 2006 dinação” (Cardoso, 1997b, p. 136). Nas situações de abuso crônico, as vítimas apresentam um estado alterado de consciência, submetendo-se de forma passiva aos rituais e às manipulações do perpetrador da violência (Corsi, 1997; Góngora, 2000; Hirigoyen, 2000; Sluski, 1996). As vítimas de situações traumáticas, como as mulheres vítimas de abuso crônico, geralmente, recorrem a mecanismos de defesa como estratégias de adaptação e de sobrevivência.”

*Essa “aparente passividade demonstrada por muitas mulheres ao serem violadas, frequentemente, é interpretada como aquiescência. No entanto, a passividade (paralisação) nasce do pânico frente ao agressor e ao medo da morte” (Zwick, 2001, p.86)*

Apesar do medo das vítimas limitarem seu acesso até as Delegacias de Polícia para efetivarem suas denúncias, outro fator agravante é a quase não existência de Delegacias de Mulheres em cidades consideradas “rurais”. Contudo, a lei de proteção à mulher contra as agressões físicas, morais e psicológicas precisam ser exercidas em qualquer cidade do Brasil. No decorrer do trabalho, conhceremos melhor a Lei 11.340/06 que “assegurada às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida”.<sup>32</sup>

---

<sup>32</sup> LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 foram retiradas do Site do Planalto. Disponível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)

### **3. UM ESTUDO DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM ARROIO GRANDE/RS**

“Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.” (Art 2º. Lei 11.340/06)

#### *3.1. Conhecendo a Lei nº 11.340/06*

Para conseguir elaborar um estudo de casos de violência contra a mulher no município de Arroio Grande/RS, me dirigi até a Delegacia de Polícia Civil local e conversei com o Delegado. Contei para que fins seriam utilizados os dados e os mesmos foram liberados.

Procedimentos padrões já que, por se tratar de um município característico interiorano, seria inviável disponibilizar dados contendo nomes das vítimas. Além de causar constrangimento às vítimas, seria antiético, obviamente.

Esclarecidos os motivos, o Sr. Delegado Jaime Gonçalves disponibilizou os dados contendo os nomes dos procedimentos policiais (tipos de agressões), a quantidade de agressões, quantos foram enquadrados na Lei 11.340/06 e todos os procedimentos instaurados e requeridos de 2010 até 2014.

A partir dessas fontes levantei dados quantitativos dos casos de violências domésticas mais recorrentes no município. Podemos perceber o número de denúncias efetivadas ao longo dos meses e em quais foram aplicadas a LMP (Lei Maria da Penha).

É importante, para este trabalho e para fins sociais, que se entenda e conheça as leis pautadas no código penal que visa à proteção à mulher de toda e qualquer violência doméstica, física, moral e psicológica.

Essa Lei foi sancionada em 07 de agosto de 2006<sup>33</sup> e está dividida, basicamente, em VI títulos, cada um contém artigos que amparam a mulher da violência em âmbito judicial, mas nem sempre é o suficiente.

O primeiro título da Lei dirige-se às Disposições Preliminares, contendo 4 artigos. São eles

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

Art. 4º Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

No segundo título se refere às “Formas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher”. Conforme a lei

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões,

---

<sup>33</sup> Todas as informações referentes à LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 foram retiradas do Site do Planalto. Disponível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)

mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

O título III do código penal, abrange todas as “assistências à mulher” e o capítulo II rege a “*assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar*<sup>34</sup>”. Neste capítulo a lei diz que

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II - manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

§ 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.

---

<sup>34</sup> Todas as informações referentes à LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 foram retiradas do Site do Planalto. Disponível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)

Em relação às medidas tomadas pela justiça para punir o agressor a Constituição Federal prevê as “*Medidas Protetivas de Urgência*” que OBRIGAM o agressor a cumprir pena quando for

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

§ 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.

§ 2º Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no caput e incisos do art. 6º da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

§ 4º Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no caput e nos §§ 5º e 6º do art. 461 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).<sup>35</sup>

### Sobre as medidas urgentes referentes à proteção das vítimas

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;

III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;

IV - determinar a separação de corpos.

---

<sup>35</sup> LEI N° 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 foram retiradas do Site do Planalto. Disponível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

- I - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;
- II - proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;
- III - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;
- IV - prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

O Ministério Público, tal qual rege a lei, sempre deverá interferir nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência contra a mulher, seja ela familiar ou não. Dentre as obrigações principais desse órgão, está a requisição da força policial, os serviços públicos de saúde, educação, assistência social e, principalmente, de segurança nos casos de violação do direito de liberdade da mulher.

#### *4.2. Ocorrências policiais em Arroio Grande e enquadramentos na Lei nº 11.340/06*

Por se tratar de um município pequeno e sem uma visibilidade crítica sobre a violência doméstica contra as mulheres, Arroio Grande/RS em seus 141 anos de existência, ainda não produziu nenhum tipo de documentação referente à violência de gênero no município. A carência de documentação sempre foi uma problemática nessa dissertação, até que procurei a Delegacia de Polícia Civil.

O município não possui uma Delegacia de Mulheres então, toda a denúncia direta é feita na Brigada Militar e na própria Delegacia de Polícia Civil, repassadas, posteriormente, à juíza do município. Conseguí alguns laudos, graças a boa vontade do Sr. Delegado Jaime Gonçalves, da 1ª DP local, que se mostrou disponível e interessado no trabalho.

Essa documentação, que vai de 2010 até 2014, apresenta dados quantitativos de denúncias e quais os procedimentos policiais instaurados. O

foco principal foi demonstrar em quantos desses casos a Lei Maria da Penha foi aplicada.

A seguir estão os dados organizados em uma tabela, para que haja a comparação dos crimes, levando em consideração o mês e o procedimento policial.

\*\*\*

Os casos mais frequentes são os de violência física e ameaças, como veremos nas tabelas abaixo:

Tabela número 1, referente às denúncias do ano de 2010.<sup>36</sup>

Ano de 2010					
Denúncia	Mês				
	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho
Lesão corporal	(4 LMP) (1 CR)	(1 LMP)	(3LMP)	(3LMP)	(3 LMP)
Lesão corporal culposa	(0 LMP) (0 CR)			(1 LMP)	
Lesão corporal leve					
Injúria	(0 LMP) (1 CR)				
Ameaças	(4 LMP) (2 CR)	(2 LMP)			(2 LMP)
Outros crimes contra a liberdade individual			(2 LMP)		
Outros crimes contra a pessoa					(1 LMP)
Dano					(1 LMP)
Estupro					
Furto					
Calunia					
Denúncia	Mês				
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
Lesão corporal	(6 LMP)	6 casos (1 LMP)	6 casos (2 LMP)	( 5 LMP)	(4 LMP)
Lesão corporal culposa					
Lesão corporal leve		(1 LMP)	(3 LMP)		
Injúria		2 den (0 LMP)	(1 LMP)		
Ameaças	(6 LMP)	(4 LMP)	(6 LMP)	( 3 LMP)	(4 LMP)
Outros crimes contra a liberdade individual					
Outros crimes contra a pessoa		(1 LMP)			
Dano		1 den (0 LMP)			(1 LMP)
Estupro	(1 LMP)			( 1 caso)	
Furto	(2 LMP)				
Calunia		(1 LMP)			(1 LMP)

<sup>36</sup> Dados disponibilizados pela Delegacia de Polícia Civil de Arroio Grande/RS.  
Elaboração da tabela: Matheus Ávila.

Tabela número 2, referentes às denúncias do ano de 2011:<sup>37</sup>

Ano de 2011						
Denúncia	Mês					
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
<i>Lesão corporal</i>	(1 LMP)	(3 LMP)	(1 LMP)	(1 LMP)	(3 LMP)	(8 LMP)
<i>Lesão corporal culposa</i>						
<i>Lesão corporal leve</i>						
<i>Injúria</i>						
<i>Ameaças</i>	(1 LMP)	(12 LMP)	(1 LMP)	(3 LMP)	(3 LMP)	(8 LMP)
<i>Outros crimes contra a liberdade individual</i>						
<i>Outros crimes contra a pessoa</i>	(1 LMP)					(3 LMP)
<i>Dano</i>						
<i>Estupro</i>						
<i>Furto</i>						
<i>Calunia</i>						
Denúncia						
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<i>Lesão corporal</i>	(3 LMP)	(4 LMP)		(10 LMP)	(2 LMP)	(1 LMP)
<i>Lesão corporal culposa</i>						
<i>Lesão corporal leve</i>						
<i>Injúria</i>						
<i>Ameaças</i>	(8 LMP)	(6 LMP)			(1 LMP)	
<i>Outros crimes contra a liberdade individual</i>						
<i>Outros crimes contra a pessoa</i>					(1 LMP)	
<i>Dano</i>						
<i>Estupro</i>						
<i>Furto</i>						
<i>Calunia</i>	(1 LMP)					

<sup>37</sup> Dados disponibilizados pela Delegacia de Polícia Civil de Arroio Grande/RS.  
Elaboração da tabela: Matheus Ávila.

Tabela número 3, referente às denúncias do ano de 2012:<sup>38</sup>

Ano de 2012						
Denúncia	Mês					
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
<i>Lesão corporal</i>	(2 LMP)	(1 LMP)	(1 LMP)	(2 LMP)	(2 LMP)	(2 LMP)
<i>Lesão corporal culposa</i>						
<i>Lesão corporal leve</i>	(1 LMP)					
<i>Injúria</i>						
<i>Ameaças</i>	(1 LMP)	(4 LMP)	(3 LMP)	(2 LMP)	(4 LMP)	(4 LMP)
<i>Outros crimes contra a liberdade individual</i>						
<i>Outros crimes contra a pessoa</i>						(1 LMP)
<i>Dano</i>						
<i>Estupro</i>						
<i>Furto</i>						
<i>Calunia</i>						
Denúncia						
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<i>Lesão corporal</i>	(1 LMP)	(3 LMP)	(6 LMP)	(6 LMP)	(5 LMP)	
<i>Lesão corporal culposa</i>						
<i>Lesão corporal leve</i>						
<i>Injúria</i>	(1 LMP)			(1 LMP)		
<i>Ameaças</i>	(2 LMP)	(4 LMP)	(5 LMP)	(5 LMP)	(6 LMP)	(4 LMP)
<i>Outros crimes contra a liberdade individual</i>						
<i>Outros crimes contra a pessoa</i>				(1 LMP)		
<i>Dano</i>						
<i>Estupro</i>						
<i>Furto</i>						
<i>Calunia</i>	(1 LMP)					

<sup>38</sup> Dados disponibilizados pela Delegacia de Polícia Civil de Arroio Grande/RS.  
Elaboração da tabela: Matheus Ávila.

Tabela número 4, referentes às denúncias do ano de 2013<sup>39</sup>

<b>Ano de 2013</b>						
<b>Denúncia</b>	<b>Mês</b>					
	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b> Maio</b>	<b>Junho</b>
<i>Lesão corporal</i>	(3 LMP)		(2 LMP)	(5 LMP)	(4 LMP)	(3 LMP)
<i>Lesão corporal culposa</i>						
<i>Lesão corporal leve</i>						
<i>Injúria</i>				(1 LMP)		
<i>Ameaças</i>	(6 LMP)		(5 LMP)	(4 LMP)	(6 LMP)	(3 LMP)
<i>Outros crimes contra a liberdade individual</i>						
<i>Outros crimes contra a pessoa</i>	(2 LMP)		(1 LMP)			(1 LMP)
<i>Dano</i>						
<i>Estupro</i>						
<i>Furto</i>						
<i>Calunia</i>						
<b>Denúncia</b>	<b>Mês</b>					
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
<i>Lesão corporal</i>	(4 LMP)	(3 LMP)	(2 LMP)	(5 LMP)	(4 LMP)	(3 LMP)
<i>Lesão corporal culposa</i>						
<i>Lesão corporal leve</i>						
<i>Injúria</i>				(2 LMP)		
<i>Ameaças</i>	(11 LMP)	(4 LMP)	(4 LMP)	(4 LMP)	(3 LMP)	(2 LMP)
<i>Outros crimes contra a liberdade individual</i>						
<i>Outros crimes contra a pessoa</i>	(3 LMP)			(2 LMP)		
<i>Dano</i>						
<i>Estupro</i>						
<i>Furto</i>						
<i>Calunia</i>	(1 LMP)		(1 LMP)			

<sup>39</sup> Dados disponibilizados pela Delegacia de Polícia Civil de Arroio Grande/RS.  
Elaboração da tabela: Matheus Ávila.

Tabela número 5, referentes às denúncias do ano de 2014<sup>40</sup>

Ano de 2014						
Denúncia	Mês					
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
<i>Lesão corporal</i>	(1 LMP)		(2 LMP)	(10 LMP)	(2 LMP)	(8 LMP)
<i>Lesão corporal culposa</i>						
<i>Lesão corporal leve</i>						
<i>Injúria</i>			(2 LMP)			
<i>Ameaças</i>	(3 LMP)		(5 LMP)	(4 LMP)	(2 LMP)	(9 LMP)
<i>Outros crimes contra a honra</i>					(1 LMP)	
<i>Outros crimes contra a pessoa</i>	(1 LMP)				(2 LMP)	(1 LMP)
<i>Dano</i>						
<i>Estupro</i>						
<i>Furto</i>						
<i>Calunia</i>						
Denúncia						
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<i>Lesão corporal</i>		(3 LMP)				
<i>Lesão corporal culposa</i>						
<i>Lesão corporal leve</i>	(4 LMP)					
<i>Injúria</i>	(1 LMP)					
<i>Ameaças</i>		(8 LMP)				
<i>Outros crimes contra a liberdade individual</i>	(5 LMP)					
<i>Outros crimes contra a pessoa</i>	(2 LMP)	(2 LMP)				
<i>Aberto</i>	(6 LMP)					
<i>Extorsão mediante sequestro</i>	(1 LMP)					
<i>Estupro</i>		(1 LMP)				
<i>Calunia</i>		(1 LMP)				

<sup>40</sup> Dados disponibilizados pela Delegacia de Polícia Civil de Arroio Grande/RS.  
Elaboração da tabela: Matheus Ávila.

O objetivo principal da elaboração dessas tabelas e desse levantamento de dados é alertar a comunidade arroio-grandense que a dominação masculina não é um assunto distante. A falta de diálogo e de informações referentes à dominação masculina e a construção de uma sociedade voltada para o engrandecimento do homem.

Esse trabalho é apenas uma mostra da existência da violência nesse município e espera-se que, a partir dele, surjam outras dissertações, trabalhos e artigos referentes à legitimação da mulher enquanto sujeito de sua própria história.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como tudo, a história de dominação do gênero masculino sobre o gênero feminino tem um início e um desenvolvimento, mas ainda está longe do fim. Antes, os estudos relacionados às mulheres eram escritos por homens e a historiografia foi se formando com o olhar masculino sobre a história social das mulheres.

Com o surgimento do feminismo, na metade do século XIX, essa trajetória começava a mudar. As mulheres exigiram seu espaço nas relações sociais e de poder, solicitaram a participação nas decisões da sociedade e passaram a escrever sua própria história. Porém, mesmo com esse avanço, a sociedade ainda carregou por séculos as heranças de um passado machista, onde o homem é o centro das relações sociais e a mulher não é protagonista de sua própria história.

A violência doméstica é um problema que surge com a formação do núcleo familiar, onde se configuram as formas de dominação, conforme relata Gomes<sup>41</sup>

As relações familiares são permeadas por relações de poder, nas quais as mulheres, como também as crianças, obedecem ao homem, tido como autoridade máxima no núcleo familiar. Assim sendo, o poder do homem é socialmente legitimado seja no papel de esposo, seja no papel de pai.

Depois de muito se falar sobre violência de gênero e violência doméstica, especificamente, instituiu-se como um problema social e não um problema isolado, como foi tratado por muito tempo.

Essa dissertação foi feita afim de alertar que a violência de gênero e a violência doméstica contra a mulher é um problema presente nas cidades interioranas e não somente nos grandes centros de população. O problema é a falta de medidas especializadas nessa proteção, como a Delegacia de Mulheres, o que facilitaria o trabalho da polícia local para a punição aos agressores; além da

---

<sup>41</sup> GOMES, Nadielene. *Compreendendo a violência doméstica a partir das categorias gênero e geração*. Acta Paul Enferm 2007;20(4):504-8.E-mail: nadirlene.gomes@univasf.edu.br

conscientização da população de que a violência existe em todo lugar e precisa ser denunciada.

Sendo assim, as formas de punição para os agressores são aplicadas conforme a Lei Maria da Penha rege.

Conclui-se que, por mais que se tenha caminhado rumo à igualdade, ainda existem muitas trincheiras a serem derrubadas, a principal delas é a herança patriarcal de uma sociedade construída sobre os olhares dos homens.

\*\*\*

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBOSA, Carla. *Gênero e Violência Conjugal da Fronteira Sul do Brasil (RS, 1889-1930)*. ANPUH. Disponível em [http://www.eeh2010.anpuhrs.org.br/resources/anais/9/1278177389\\_ARQUIVO\\_ArtigoANPUH2010.pdf](http://www.eeh2010.anpuhrs.org.br/resources/anais/9/1278177389_ARQUIVO_ArtigoANPUH2010.pdf);

BOURDIEU, Pierre. *A Dominação Masculina*. - 11º ed. - Rio de Janeiro 160p. Bourdieu tradução Maria Helena; Bertrand Brasil, 2012;

CAPRA, Jânia: *VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES*;

DELEUZE, G. & GUATARRI, F. (1997). Mil platôs: *Capitalismo e esquizofrenia*, (Vol. 4). São Paulo: 34;

GALVÃO, Eliane; ANDRADE, Selma. *VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: ANÁLISE DE CASOS ATENDIDOS EM SERVIÇO DE ATENÇÃO À MULHER EM MUNICÍPIO DO SUL DO BRASIL*.

GOMES, Nadielene. *Compreendendo a violência doméstica a partir das categorias gênero e geração*. Acta Paul Enferm 2007;20(4):504-8.E-mail: nadirlene.gomes@univasf.edu.br

GREGORI, Maria Filomena. *Cenas e Queixas – Um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista*.

NARVAZ, Martha. KOLLER, Sílvia. Mulheres vítimas de violência doméstica: Compreendendo subjetividades assujeitadas, p. 9. UFRGS

NEGRÃO, Télia. *Violências e Gênero: coisas que a gente não gostaria de saber*. Prefácio, p. 9. EDIPUCRS

OLIVEIRA, Kathlen Luana de. Re-Significando *Valores: novos relacionamentos em igualdade e liberação*. São Leopoldo: EST, 2005. p. 23. (Trabalho semestral 2 – obra inédita);

ROSA, Othelo. *A formação do Rio Grande do Sul*. In: PILLA, Luiz. *Fundamentos da Cultura Rio-Grandense*. 2ª série. Porto Alegre: Imprensa Universitária UFRGS, 1957, p.11-30.

SAFFIOTI, Heleieth. *Contribuições feministas para o estudo de violência de gênero*;

SAFFIOTI, Heleieth. BONGIOVANI, Iara. *Gênero, patriarcado, violência*. – São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004;

SAFFIOTI, Heleieth. *Já Se Mete A Colher Em Briga De Marido E Mulher* in: *São Paulo em Perspectiva*, 1999.

SAFFIOTI, Heleieth. *Violência doméstica: questão de polícia e da sociedade*.

STOLLER, Robert (1968) *Recherches sur l'identité sexuelle*. Paris : Gallimard, 1978.

Fontes utilizadas:

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ARROIO GRANDE/RS - Dados quantitativos dos Procedimentos Policiais de 2010 até 2014, processos instaurados e requeridos referentes à Violência Contra a Mulher;

Diário Oficial da União, Brasília (DF) 2006; 8 ago. Seção 1:1.

. Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Dispõe sobre a criação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher e de outras providências.

Sites utilizados:

<http://www.bancodedadoszonasul.com.br>

[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)

[www.oabsp.org.br](http://www.oabsp.org.br)

<http://sexismoemisoginia.blogspot.com.br/>

## 7. ANEXOS

### ANEXO I.

#### Ano de 2010

##### **fevereiro**

Lesão corporal (5 casos) (4 enquadrados na LMP) (1 caso requerido)  
 Lesão corporal culposa (1 caso) (0 LMP) (0 CR)  
 Injúria (0 casos) (0 LMP) (1 CR)  
 Ameaças (4 casos) (4 LMP) (2 CR)

##### **março**

lesão corporal (1 LMP)

Ameaças (2 LMP)

##### **Abri**

Lesão corporal (3LMP)  
 Outros crimes contra a liberdade individual (02 LMP)

##### **Maio**

Lesão corporal (3LMP)

Lesão corporal Leve (1 LMP)

##### **Junho**

Lesão corporal (3 LMP)

Outros crimes contra a pessoa (1 LMP)

Ameaça (2 LMP)

Dano (1 LMP)

##### **Julho**

Lesão corporal (6 LMP)

Ameaça( 6 LMP)

Estupro (1 LP)

Furto (2 LMP)

##### **Agosto**

Lesão corporal – 6 casos (1 LMP)  
 Lesão corporal leve (1 LMP)  
 Calunia (1 LMP)  
 Injuria - 2 denuncias(o LMP)  
 Ameaça (4 LMP)  
 Dano 1 denuncia (0LMP)

##### **setembro**

lesão corporal 6 casos (2 LMP)  
 Lesão corporal leve (3 LMP)  
 Injuria (1 LMP)  
 Ameaça (06 LMP)

##### **Outubro**

Lesão corporal ( 5 LMP)  
 Ameaça ( 3 LMP)  
 Estupro ( 1 caso)

##### **Novembro**

Lesão corporal (04 LMP)  
 Calunia (1 LMP)  
 Ameaçça (4 LMP)  
 Dano (1 LMP)

##### **Dezembro**

Lesão corporal (4 LMP)  
 Ameaça ( 7 LMP)

## **ANEXO II.**

<b>Ano de 2011</b>	<b>0 LMP</b>
<b>janeiro</b>	<b>Outubro</b>
Lesão corporal (1 LMP)	Ameaça ( 10 LMP)
Outros crimes contra a honra (1 LMP)	
Ameaças (1 LMP)	
<b>Fevereiro</b>	<b>Novembro</b>
Lesão corporal (3 LMP)	Lesão corporal (02 LMP)
Ameaça (12 LMP)	Ameaça ( 1LMP)
	Outros crimes (1 LMP)
<b>março</b>	<b>Dezembro</b>
lesão corporal (1 LMP)	Ameaça ( 1 LMP)
Ameaças (1 LMP)	
<b>Abril</b>	
Lesão corporal (1 LMP)	
Ameaça (3 LMP)	
<b>Maio</b>	
Lesão corporal (3LMP)	
Ameaça (3 LMP)	
<b>Junho</b>	
Lesão corporal (8 LMP)	
Ameaça (8 LMP)	
Outros crimes (3 LMP)	
<b>Julho</b>	
Lesão corporal (3 LMP)	
Difamação ( 1 LMP)	
Ameaça (8 LMP)	
<b>Agosto</b>	
Lesão corporal – (4 LMP)	
Ameaça (6 LMP)	
<b>Setembro</b>	

## **ANEXO III**

<b>Ano de 2012</b>	
<b>janeiro</b>	Lesão corporal (6 LMP) Ameaça (5 LMP)
Lesão corporal (2 LMP) Lesão corporal leve (1 LMP) Ameaças (1 LMP)	<b>Outubro</b> Lesão corporal ( 6 LMP) Ameaça ( 5 LMP) Injuria ( 1 LMP) Outros crimes (1 LMP)
<b>Fevereiro</b>	
Lesão corporal (1 LMP) Ameaça (4 LMP)	<b>Novembro</b>
<b>março</b>	Lesão corporal (5 LMP) Ameaça ( 6 LMP)
lesão corporal (1 LMP)	
Ameaças (3 L MP)	<b>Dezembro</b>
<b>Abril</b>	Ameaça ( 4 LMP)
Lesão corporal (2 LMP)	
Ameaça (2 LMP)	
<b>Maio</b>	
Lesão corporal (2 LMP)	
Ameaça (4 LMP)	
<b>Junho</b>	
Lesão corporal (2 LMP)	
Ameaça (4 LMP)	
Outros crimes (1 LMP)	
<b>Julho</b>	
Lesão corporal (1 LMP)	
Injuria ( 1 LMP)	
Ameaça (2 LMP)	
<b>Agosto</b>	
Lesão corporal – (3 LMP)	
Ameaça (4 LMP)	
<b>Setembro</b>	

## ANEXO IV

<b>Ano de 2013</b>	
<b>janeiro</b>	Lesão corporal (2 LMP) CALUNIA (1 LMP) Ameaça (4 LMP)
Lesão corporal (3 LMP) Ameaças (6 LMP) Outros crimes (2 LMP)	<b>Outubro</b> Lesão corporal ( 5 LMP) Ameaça ( 4 LMP) Injuria ( 2 LMP) Outros crimes (2 LMP)
<b>Fevereiro</b> 0 LMP	<b>Novembro</b>
<b>março</b>	Lesão corporal (4 LMP) Ameaça ( 3 LMP)
lesão corporal (2 LMP) Ameaças (5 LMP) Outros crimes (1 LMP)	<b>Dezembro</b> <b>Lesão corporal (3 LMP)</b> Ameaça ( 2 LMP)
<b>Abri</b>	
Lesão corporal (5 LMP) Injuria (1 LMP)	
Ameaça (4 LMP)	
<b>Maio</b>	
Lesão corporal (4 LMP)	
Ameaça (6 LMP)	
<b>Junho</b>	
Lesão corporal (3 LMP)	
Ameaça (3 LMP)	
Outros crimes (1 LMP)	
<b>Julho</b>	
Lesão corporal (4 LMP) Ameaça (11 LMP) Outros crimes (3 LMP)	
<b>Agosto</b>	
Lesão corporal – (3 LMP) Ameaça (4 LMP)	
<b>Setembro</b>	

## **ANEXO V**

<b>Ano de 2014</b>	
<b>janeiro</b>	
Lesão corporal (1 LMP)	Calunia ( 1 LMP)
Ameaças (3 LMP)	Ameaça ( 8 LMP)
Outros crimes (1 LMP)	Estupro ( 1 LMP)
	Outros crimes (2 LMP)
<b>Fevereiro</b>	
0 LMP	
<b>março</b>	
Lesão corporal (2 LMP)	
Injuria (2 LMP)	
Ameaças (5 LMP)	
<b>Abri</b>	
Lesão corporal (10 LMP)	
Ameaça (4 LMP)	
<b>Maio</b>	
Lesão corporal (2 LMP)	
Outros crimes contra a honra (1 LMP)	
Ameaça (2 LMP)	
Outros crimes (2 LMP)	
<b>Junho</b>	
Lesão corporal (8 LMP)	
Ameaça (9 LMP)	
Outros crimes (1 LMP)	
<b>Julho</b>	
Lesão corporal leve ( 4 LMP)	
Aborto (6 LMP)	
Injuria (1 LMP)	
Outros crimes contra a liberdade individual ( 5 LMP)	
Extorsão mediante sequestro ( 1 LMP)	
Outros crimes (2 LMP)	
<b>Agosto</b>	
Lesão corporal (3 LMP)	

## ANEXO VI.

## ANEXO IV

## CARTÓRIO - FEITOS POLICIAIS - VIOLENCIA CONTRA MULHER

PROCEDIMENTOS POLICIAIS	PROCEDIMENTO INSTAURADOS					PROCEDIMENTOS REMETIDOS												
	M 33	M 34	M 35	ITENS	IPs	ITENS	TCs	ITENS	LMP	M 36	M 37	M 38	ITENS	IPs	ITENS	TCs	ITENS	LMP
HOMICÍDIO	1	1	1	1						1	1	1	1					
INDUZIMENTO/AUXILIO SUICÍDIO	2	2	2	2						2	2	2	2					
ABORTO	3	3	3	3						3	3	3	3					
LESÃO CORPORAL	4	401	401	401						401	401	401	401					
LESÃO CORPORAL LEVE	5	5	5	5						5	5	5	5					
LESÃO CORPORAL CULPOSA	6	6	6	6						6	6	6	6					
LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE	7	7	7	7						7	7	7	7					
PERIGO A VIDA/SAÚDE DE OUTREM	8	8	8	8						8	8	8	8					
ABANDONO DE INCAPAZ	9	9	9	9						9	9	9	9					
OMISSÃO DE SOCORRO	10	10	10	10						10	10	10	10					
MAUS TRATOS	11	11	11	11						11	11	11	11					
RIXA	12	12	12	12						12	12	12	12					
OUTROS CRIMES CONTRA A PESSOA	13	13	13	13						13	13	13	13					
CALÔNIA	14	14	14	14						14	14	14	14					
DIFAMAÇÃO	15	15	15	15						15	15	15	15					
INJURIA	16	16	16	16						16	16	16	16					
INJURIA QUALIFICADA - RACA, COR, ETNIA, RELIGIÃO OU ORIGEM	17	17	17	17						17	17	17	17					
OUTROS CRIMES CONTRA A HONRA	18	18	18	18						18	18	18	18					
AMEAÇA	19	19	19	19						19	19	19	19					
SEQUESTRO E CARGERE PRIVADO	20	20	20	20						20	20	20	20					
VIOLACAO DE DOMICILIO	21	21	21	21						21	21	21	21					
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	22	22	22	22						22	22	22	22					
OUTROS CRIMES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL	23	23	23	23						23	23	23	23					
ESTUPRO	24	24	24	24						24	24	24	24					
ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR	25	25	25	25						25	25	25	25					
ABUSO SEXUAL DE MÉNORES	26	26	26	26						26	26	26	26					
RAPTO CONSENSUAL	27	27	27	27						27	27	27	27					
FAVORECIMENTO A PROSTITUIÇÃO	28	28	28	28						28	28	28	28					
ATO OBSCENO	29	29	29	29						29	29	29	29					
LENOCINIO	30	30	30	30						30	30	30	30					
OUTROS CRIMES CONTRA OS COSTUMES	31	31	31	31						31	31	31	31					
PURTOS	32	32	32	32						32	32	32	32					
ROUBOS	33	33	33	33						33	33	33	33					
EXTORSÃO	34	34	34	34						34	34	34	34					
EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO	35	35	35	35						35	35	35	35					
DANO	36	36	36	36						36	36	36	36					
ESCOLHO POSSESSÓRIO	37	37	37	37						37	37	37	37					
APROPRIACAO INDEBITA	38	38	38	38						38	38	38	38					
ESTELIONATO	39	39	39	39						39	39	39	39					
OUTROS CRIMES CONTRA O PATRIMONIO	40	40	40	40						40	40	40	40					
OUTROS CRIMES	41	41	41	41						41	41	41	41					
TOTAL DE PROCEDIMENTOS - MULHER VITIMA	00	00	03	00	03	00	03	00	03	00	02	00	03	00	05	00	05	

Observação:

LMP: LEI MARIA DA PENHA (Quando o Procedimento gerar, Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

## ANEXO VII

Maio/2011

## ANEXO IV

## CARTÓRIO - FEITOS POLICIAIS - VIOLENCIA CONTRA MULHER

PROCEDIMENTOS POLICIAIS	PROCEDIMENTO INSTAURADOS						PROCEDIMENTOS REMETIDOS					
	M 33		M 34		M 35		M 36		M 37		M 38	
	ITENS	IPs	ITENS	TCs	ITENS	LMP	ITENS	IPs	ITENS	TCs	ITENS	LMP
HOMICÍDIO	1		1		1		1		1		1	
INDUZIMENTO/AUXILIO SUICÍDIO	2		2		2		2		2		2	
ABORTO	3		3		3		3		3		3	
LESÃO CORPORAL	4		4		4	27	4	11	43	11	43	11
LESÃO CORPORAL LEVE	5		5		5		5		5		5	
LESÃO CORPORAL CULPOSA	6		6		6		6		6		6	
LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE	7		7		7		7		7		7	
PERIGO A VIDA/SAÚDE DE OUTREM	8		8		8		8		8		8	
ABANDONO DE INCAPAZ	9		9		9		9		9		9	
OMISSÃO DE SOCORRO	10		10		10		10		10		10	
MAUS TRATOS	11		11		11		11		11		11	
RIXA	12		12		12		12		12		12	
OUTROS CRIMES CONTRA A PESSOA	13		13		13		13		13		13	
CALUNIA	14		14		14		14		14		14	
OFAMACÃO	15		15		15		15		15		15	
INJURIA	16		16		16		16	11	16		16	
INJURIA QUALIFICADA - RACA, COR, ETNIA, RELIGIÃO OU ORIGEM	17		17		17		17		17		17	
OUTROS CRIMES CONTRA A HONRA	18		18		18		18		18		18	
AMEAÇA	19	19	37	17	19	27	19	19	19	17	19	17
SEQUESTRO E CARGERE PRIVADO	20		20		20		20		20		20	
VIOLACAO DE DÔMÍCILIO	21		21		21		21		21		21	
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	22		22		22		22		22		22	
OUTROS CRIMES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL	23		23		23		23		23		23	
ESTUPRO	24	24			24		24	24			24	
ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR	25	25			25		25	25			25	
CORRUPÇÃO DE MENORES	26	26			26		26	26			26	
RAPTO CONSENSUAL	27	27			27		27	27			27	
FAVORECIMENTO A PROSTITUIÇÃO	28	28			28		28	28			28	
ATO OBSCENO	29	29			29		29	29			29	
LENOCINIO	30	30			30		30	30			30	
OUTROS CRIMES CONTRA OS COSTUMES	31	31			31		31	31			31	
FURTOS	32	27	32		32		32	11	32		32	
ROUBOS	33	33			33		33	33			33	
EXTORSÃO	34	34			34		34	34			34	
EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO	35	35			35		35	35			35	
DANO	36	36			36		36	36			36	
ESBULHO POSSESSÓRIO	37	37			37		37	37			37	
APROPRIACAO INDÉBITA	38	38			38		38	38			38	
ESTELIONATO	39	39			39		39	39			39	
OUTROS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	40	27	40		40		40	40	27		40	
OUTROS CRIMES	41		41			41		41		41		41
TOTAL DE PROCEDIMENTOS - MULHER VITIMA	00	04	00	03	00	04	00	02	00	06	00	02

## ANEXO VIII

Novembro/2012

## ANEXO IV

## CARTÓRIO - FEITOS POLICIAIS - VIOLENCIA CONTRA MULHER

PROCEDIMENTOS POLICIAIS	PROCEDIMENTO INSTAURADOS						PROCEDIMENTOS REMETIDOS					
	M 33		M 34		M 35		M 36		M 37		M 38	
	TENS	IPs	TENS	TCs	TENS	LMP	TENS	IPs	TENS	TCs	TENS	LMP
HOMICÍDIO	1	1	1		1		1		1		1	
INDUZIMENTO/AUXILIO SUICIDIO	2		2		2		2		2		2	
ABORTO	3		3		3		3		3		3	
LESÃO CORPORAL	4		4		42	1	4		4		45	1
LESÃO CORPORAL LEVE	5		5		5		5		5		5	
LESÃO CORPORAL CULPOSA	6		6		6		6		6		6	
LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE	7		7		7		7		7		7	
PERIGO A VIDA/SAÚDE DE OUTREM	8		8		8		8		8		8	
ABANDONO DE INCAPAZ	9		9		9		9		9		9	
OMISSÃO DE SOCORRO	10		10		10		10		10		10	
MAUS TRATOS	11		11		11		11		11		11	
RIXA	12		12		12		12		12		12	
OUTROS CRIMES CONTRA A PESSOA	13		13		13		13		13		13	
CALÚNIA	14		14		14		14		14		14	
DIFAMACÃO	15		15		15		15		15		15	
INJURIA	16		16		16		16		16		16	
INJURIA QUALIFICADA - RACA, COR, ETNIA, RELIGIÃO, ORIGEM	17		17		17		17		17		17	
OUTROS CRIMES CONTRA A HONRA	18		18		18		18		18		18	
AMEAÇA	19		19	1	196	1	19		19		193	1
SEQUESTRO E CARCERE PRIVADO	20		20		20		20		20		20	
VIOLACAO DE DOMICILIO	21		21		21		21		21		21	
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	22		22		22		22		22		22	
OUTROS CRIMES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL	23		23		23		23		23		23	
ESTUPRO	24		24		24		24		24		24	
ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR	25		25		25		25		25		25	
CORRUPCAO DE MENORES	26		26		26		26		26		26	
RAPTO CONSENSUAL	27		27		27		27		27		27	
FAVORECIMENTO A PROSTITUICAO	28		28		28		28		28		28	
ATO OBSCENO	29		29		29		29		29		29	
LENOCINIO	30		30		30		30		30		30	
OUTROS CRIMES CONTRA OS COSTUMES	31		31		31		31		31		31	
FURTOS	32		32	1	32		32		32		32	
ROUBOS	33		33		33		33		33		33	
EXTORSAO	34		34		34		34		34		34	
EXTORSAO MEDIANTE SEQUESTRO	35		35	1	35		35		35		35	
DANO	36		36		36		36		36		36	
ESBULHO POSSESSORIO	37		37		37		37		37		37	
APROPRIACAO INDEBITA	38		38		38		38		38		38	
ESTELIONATO	39		39		39		39		39		39	
OUTROS CRIMES CONTRA O PATRIMONIO	40		40		40		40		40		40	
OUTROS CRIMES	41	1	41		41		41		41		41	
TOTAL DE PROCEDIMENTOS - MULHER VÍTIMA	00	02	00	01	00	08	00	02	00	02	00	08

## ANEXO IX

Junho / 2013

### ANEXO IV

#### CARTÓRIO - FEITOS POLICIAIS - VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

PROCEDIMENTOS POLICIAIS	PROCEDIMENTO INSTAURADOS						PROCEDIMENTOS REMETIDOS					
	M 33		M 34		M 35		M 36		M 37		M 38	
	ITENS	IPs	ITENS	TCs	ITENS	LMP	ITENS	IPs	ITENS	TCs	ITENS	LMP
HOMICÍDIO	1		1		1		1		1		1	
INDUZIMENTO/AUXILIO SUICÍDIO	2		2		2		2		2		2	
ABORTO	3		3		3		3		3		3	
LESÃO CORPORAL	4		4		42	I	4		4		43	I
LESÃO CORPORAL LEVE	5		5		5		5		5		5	
LESÃO CORPORAL CULPOSA	6		6		6		6		6		6	
LESÃO CORPORAL SEGUITA DE MORTE	7		7		7		7		7		7	
PERIGO A VIDA/SAÚDE DE OUTREM	8		8		8		8		8		8	
ABANDONO DE INCAPAZ	9		9		9		9		9		9	
OMISSÃO DE SOCORRO	10		10		10		10		10		10	
MAUS TRATOS	11		11		11		11		11		11	
RIXA	12		12		12		12		12		12	
OUTROS CRIMES CONTRA A PESSOA	13		13		13		13		13		13	
CALÚNIA	14		14		14		14		14		14	
DIFAMACÃO	15		15		15		15		15		15	
INJURIA	16		16		162	I	16		16		16	
INJURIA QUALIFICADA - RACA, COR, ETNIA, RELIGIÃO OU ORIGEM	17		17		17		17		17		17	
OUTROS CRIMES CONTRA A HONRA	18		18		18		18		18		18	
AMEAÇA	19		191	I	191	I	19		19		193	I
SEQUESTRO E CARCERE PRIVADO	20		20		20		20		20		20	
VIOLAÇÃO DE DOMÍCILIO	21		21		21		21		21		21	
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	22		22		22		22		22		22	
OUTROS CRIMES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL	23		23		23		23		23		23	
ESTUPRO	24	I	24		24		24		24		24	
ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR	25		25		25		25		25		25	
CORRUPÇÃO DE MENORES	26		26		26		26		26		26	
RAPTO CONSENSUAL	27		27		27		27		27		27	
FAVORECIMENTO A PROSTITUIÇÃO	28		28		28		28		28		28	
ATO OBSCENO	29		29		29		29		29		29	
LENOCÍNIO	30		30		30		30		30		30	
OUTROS CRIMES CONTRA OS COSTUMES	31		31		31		31		31		31	
FURTOS	32		32		321	I	32		32		32	
ROUBOS	33		33		33		33		33		33	
EXTORSÃO	34		34		34		34		34		34	
EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO	35		35		35		35		35		35	
DANO	36		36		36		36		36		36	
ESBULHO POSSESSÓRIO	37		37		37		37		37		37	
APROPRIACAO INDEBITA	38		38		38		38		38		38	
ESTELIONATO	39	I	39		39		39		39		39	
OUTROS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	40		40		40		40		40		40	
OUTROS CRIMES	41	I	41		41		41		41		41	
TOTAL DE PROCEDIMENTOS - MULHER VÍTIMA	00	93	00	02	00	06	00	03	00	02	00	06

## ANEXO X

## ANEXO IV

A Gostai 2014

## CARTÓRIO - FEITOS POLICIAIS - VIOLENCIA CONTRA MULHER

PROCEDIMENTOS INICIADOS	PROCEDIMENTO INSTAURADOS					PROCEDIMENTOS REMETIDOS									
	M 36	M 37	M 38	ITENS	IPs	ITENS	TCs	ITENS	LMP	ITENS	IPs	ITENS	TCs	ITENS	LMP
HOMICÍDIO	1							1		1					
INDUZIMENTO/AUXILIO SUICÍDIO	2			2				2		2					
ABORTO	3							3		3					
LESÃO CORPORAL	4			4				4	1	4					
LESÃO CORPORAL LEVE	5			5	1			5		5					
LESÃO CORPORAL CULPOSA	6			6				6		6					
LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE	7							7							
PERIGO A VIDA/SAÚDE DE OUTREM	8			8				8							
ABANDONO DE INCAPAZ	9			9				9							
OMISSÃO DE SOCORRO	10			10				10							
MAUS TRATOS	11			11				11							
RXOA	12			12				12							
OUTROS CRIMES CONTRA A PESSOA	13			13				13							
CALUNIA	14			14				14							
DIFAMAÇÃO	15			15				15							
INJURIA	16			16				16							
INJURIA QUALIFICADA - RACA, COR, ETNIA, RELIGIÃO OU ORIGEM	17			17				17							
OUTROS CRIMES CONTRA A HONRA	18			18				18							
AMEAÇA	19			19	1			19	5	10					
SEQUESTRO E CARCERE PRIVADO	20			20				20							
VOLADA DE DOMICÍLIO	21			21				21							
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	22			22				22							
OUTROS CRIMES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL	23			23				23							
ESTUPRO	24							24	1						
ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR	25							25							
CORRUPÇÃO DE MENORES	26			26				26							
RAPTO CONSENSUAL	27			27				27							
FAVORECIMENTO A PROSTITUIÇÃO	28			28				28							
ATO OBSCENO	29			29				29							
ENÓGGINIO	30			30	1			30							
OUTROS CRIMES CONTRA OS COSTUMES	31			31				31							
FURTOS	32	1						32							
RUBROS	33							33							
EXTORSÃO	34							34							
EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO	35							35							
ANO	36			36				36							
SBULHO POSSESSÓRIO	37			37				37							
PRIVARIAÇÃO INDEBITA	38			38				38							
STELIONATO	39			39				39							
OUTROS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	40			40				40							
OUTROS CRIMES	41			41				41	1						
TOTAL DE PROCEDIMENTOS - MULHER VÍTIMA	00	01	00	02	00	08		00	02	00	04	00	15		